



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 526 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 12 de março de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL
CÍCERO GOMES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR – PRESIDENTE
JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS – VICE-PRESIDENTE
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MARCOS LEITE
GADRIANA MEDEIROS MAIA
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA

1 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

- Extrato do Contrato Nº 145/2025/CPTS

2 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Parecer CME Nº 01/2025 – Aprovação do Calendário Escolar
- Parecer CME Nº 02/2025 – Aprovação do Regimento Escolar - Instituto de Educação Infantil Prof.^a Maria do Carmo Leite Marinho
- Parecer CME Nº 03/2025 – Aprovação do Regimento Escolar - Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento
- Parecer CME Nº 04/2025 – Aprovação do Regimento Escolar - Escola Municipal José Fortunato de Oliveira
- Resolução CME Nº 01-2025

3 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 327/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 526 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 12 de março de 2025.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Joao Batista de Souza, CPF: ***.813.444-**.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ajudante de pedreiro junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

VALOR MENSAL: um salário mínimo vigente do ano mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

JOAO BATISTA DE SOUZA – Contratado.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME N.º: 01/2025 - CONSELHO PLENO

ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC

PROCESSO N.º: 01/2025

APROVADO EM: 11/03/2025

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação em observância ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação do Calendário Escolar 2025 através desse Parecer e Resolução.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC encaminhou a este Conselho, para parecer e aprovação, o Calendário Escolar em vigor nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2025, adequado a cada nível de ensino, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Essa proposta de calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica junto a Secretária de Educação e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a observância ao contexto local.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

O Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2025, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

No Calendário Escolar Padrão estão registrados:

- Data de início e término do ano letivo;
- Períodos de recessos;
- Total de dias letivos;
- Especificação dos feriados e dias santificados por mês.
- Períodos de estudos de recuperação e avaliação final;
- Períodos de exames finais (recuperação).

Tópicos obrigatórios a serem observados:

- 1.As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar.
- 2.Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em cinco aulas diárias de 50 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar.
- 3.Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.
- 4.Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.
- 5.Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.
- 6.O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento de no mínimo 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2025.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto somos de parecer que:

- O Conselho Municipal de Educação baixe norma através de Resolução específica aprovando o Calendário Escolar Padrão 2025.
- Tome como parâmetro norteador os tópicos de obrigatório e relevante contida neste parecer.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 526 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 12 de março de 2025.

- Determine que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC encaminhe o Calendário Escolar do ano letivo de 2025 para todas as escolas municipais.

- Dê ciência ao interessado.

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(X) Aprovado por unanimidade de votos

() Aprovado pela maioria dos votos

() Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 11 de março de 2025.

PAULO RICARDO DE FREITAS

Conselheiro Presidente do CME

Calendário Escolar 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL																																																																																																																																																																																						
<p>- Férias; - Matrículas e organização da Escola.</p>	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>-</td></tr> </table> <p>12 e 14 Jornada pedagógica. 17 SEG - Início do 1º Bimestre.</p> <p>10 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	-	-	-	-	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	-	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr> </table> <p>03 e 04 – Carnaval. 05 QUA – Quarta-Feira de Cinza.</p> <p>18 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	-	-	-	-	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	-	-	-	-	-	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr> </table> <p>17 e 18 – Semana Santa 21 SEG – Tiradentes</p> <p>19 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																										
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	-	-	-	-	-	1																																																																																																																																																																																			
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																			
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																			
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																			
23	24	25	26	27	28	-																																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	-	-	-	-	-	1																																																																																																																																																																																			
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																			
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																			
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																			
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																			
30	31	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	-	1	2	3	4	5																																																																																																																																																																																			
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																																																			
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																																																																			
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																																																																			
27	28	29	30	-	-	-																																																																																																																																																																																			
-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																			
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO																																																																																																																																																																																						
<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>-</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr> </table> <p>01 QUI - Dia do Trabalhador. 09 SEX – Término do 1º Bimestre. 10 (Sáb. Letivo): Início do 2º Bim 11 DOM – Dia das Mães 6 Dias Letivos do 1º Bimestre + 16 Dias do 2º Bimestre = 22 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	-	-	1	2	3	-	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>-</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr> </table> <p>13 e 14 (Sábado Letivo)- São João 19 QUI – Corpus Christi.</p> <p>21 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	-	-	-	-	-	1	2	3	4	5	6	7	-	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	-	-	-	-	-	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td>-</td><td>-</td></tr> </table> <p>18 SEX – Término do 2º bimestre. 21 a 31 – Recesso Escolar.</p> <p>14 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	-	-	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td>31</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr> </table> <p>01 SEX – Início do 3º Bimestre 09 SAB – (Sábado Letivo) 10 DOM – Dia do País. 11 SEG – Dia do Estudante. 30 (Sáb. Letivo) – Jogos Interclasse</p> <p>23 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	-	-	-	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	-	-	-	-	-	-
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	-	-	1	2	3	-																																																																																																																																																																																			
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																																																																			
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																																																																			
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																																			
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	-	-	-	-	-	1																																																																																																																																																																																			
2	3	4	5	6	7	-																																																																																																																																																																																			
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																																																																			
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																																																																			
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																																																																			
29	30	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	-	1	2	3	4	5																																																																																																																																																																																			
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																																																			
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																																																																			
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																																																																			
27	28	29	30	31	-	-																																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	-	-	-	-	1	2																																																																																																																																																																																			
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																																			
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																			
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																																																			
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																																																			
31	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																			
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO																																																																																																																																																																																						
<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr> </table> <p>06 SAB – (Sábado Letivo) FLEARC. 07 DOM – Independência do Brasil.</p> <p>23 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	-	-	-	-	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td>-</td></tr> </table> <p>02 QUI – Término do 3º Bimestre 03 SEX – Mártires do RN 06 SEG – Início do 4º Bimestre. 12 DOM – Nossa Sr.ª Aparecida 15 QUA – Dia dos Professores 22 QUA – Aniversário de SFO 28 TER – Dia do servidor público 2 Dias Letivos do 3º Bimestre + 17 Dias do 4º Bimestre = 19 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	-	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	-	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr> </table> <p>02 DOM – Finados 15 SAB – Proclamação da República. 20 QUI – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.</p> <p>19 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	-	-	-	-	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	-	-	-	-	-	-	<table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>-</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr> </table> <p>16 TER – Término do 4º bimestre 17 e 18 - Exames Finais 19 - Resultado final 25 QUI - Natal</p> <p>12 DIAS LETIVOS</p>	D	S	T	Q	Q	S	S	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	-	-	-							
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	1	2	3	4	5	6																																																																																																																																																																																			
7	8	9	10	11	12	13																																																																																																																																																																																			
14	15	16	17	18	19	20																																																																																																																																																																																			
21	22	23	24	25	26	27																																																																																																																																																																																			
28	29	30	-	-	-	-																																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	-	-	1	2	3	4																																																																																																																																																																																			
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																																			
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																																			
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																																			
26	27	28	29	30	31	-																																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	-	-	-	-	-	1																																																																																																																																																																																			
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																			
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																			
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																			
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																			
30	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																			
-	1	2	3	4	5	6																																																																																																																																																																																			
7	8	9	10	11	12	13																																																																																																																																																																																			
14	15	16	17	18	19	20																																																																																																																																																																																			
21	22	23	24	25	26	27																																																																																																																																																																																			
28	29	30	31	-	-	-																																																																																																																																																																																			

Dias letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	1º sem.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2º sem.	Total
	-	10	18	19	22	21	14	104	23	23	19	19	12	96	200

Jornada Pedagógica	Recesso Escolar		
Início do Bimestre	Feridos		
Término do Bimestre	Exames Finais		
Sábado Letivo	Resultado Final		

1º BIMESTE	17/02	A	09/05	=	53	DIAS LETIVOS
2º BIMESTE	10/05	A	18/07	=	51	DIAS LETIVOS
3º BIMESTE	04/08	A	02/10	=	48	DIAS LETIVOS
4º BIMESTE	06/10	A	17/12	=	48	DIAS LETIVOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 526 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 12 de março de 2025.

PARECER CME N.º: 02/2025 - CONSELHO PLENO
ASSUNTO: Aprovação do Regimento Escolar
INTERESSADO: Instituto de Educação Infantil Prof.ª Maria do Carmo Leite Marinho
PROCESSO N.º: 02/2025
APROVADO EM: 11/03/2025

I. RELATÓRIO

O Instituto de Educação Infantil Prof.ª Maria do Carmo Leite Marinho encaminha a este conselho, o processo para aprovação do Regimento Escolar.

A proposta do Regimento Escolar está estruturada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução CME nº 01, de 30 de abril de 2021 que estabelece as diretrizes gerais para a organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste e a Resolução CME nº 02, de 23 de fevereiro de 2023 que Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimentos Escolares e Proposta Curricular para as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – São Francisco do Oeste/RN.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Processo está instituído em conformidade com as normativas Federais, Estaduais e Municipais, bem como com a Base Nacional Comum Curricular e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande Do Norte para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, fundamentando-se nos seguintes Atos Legais, que sustentam a aprovação do Regimento Escolar.

Tópicos a serem observados:

1. Após estudos e análise dos textos do Regimento Escolar constata-se que estão contemplados os itens essenciais para assegurar a estrutura e o funcionamento legal da escola, atendendo à legislação vigente.
2. De acordo com a legislação vigente o referido Regimento Escolar terá vigência a partir do ano letivo de 2025 à 2029.
3. Se houver necessidade de alteração durante o período de vigência do Regimento Escolar, a Escola deverá solicitar ao CME.
4. É importante o acompanhamento na implantação das alterações do Regimento Escolar, garantindo assim, sua ampla e fiel aplicação.
5. Uma cópia do Regimento Escolar provado pelo CME, fica arquivada neste conselho e outra é encaminhada para Unidade Escolar.

III. CONCLUSÃO

1. A análise das peças deste Processo permite constatar que o Regimento Escolar cumpre com as diretrizes e resoluções das normativas vigentes.

2. Face ao exposto, somos pela aprovação do Regimento Escolar do Instituto de Educação Infantil Prof.ª Maria do Carmo Leite Marinho, para que entre em vigor a partir do início do ano letivo de 2025, com vigência de 04 (Quatro) anos.

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (X) Aprovado por unanimidade de votos
() Aprovado pela maioria dos votos
() Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 11 de março de 2025.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

PARECER CME N.º: 03/2025 - CONSELHO PLENO
ASSUNTO: Aprovação do Regimento Escolar
INTERESSADO: Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento
PROCESSO N.º: 03/2025
APROVADO EM: 11/03/2025

I. RELATÓRIO

A Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento encaminha a este conselho, o processo para aprovação do Regimento Escolar.

A proposta do Regimento Escolar está estruturada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução CME nº 01, de 30 de abril de 2021 que estabelece as diretrizes gerais para a organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste e a Resolução CME nº 02, de 23 de fevereiro de 2023 que Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimentos Escolares e Proposta Curricular para as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – São Francisco do Oeste/RN.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Processo está instituído em conformidade com as normativas Federais, Estaduais e Municipais, bem como com a Base Nacional Comum Curricular e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande Do Norte para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, fundamentando-se nos seguintes Atos Legais, que sustentam a aprovação do Regimento Escolar.

Tópicos a serem observados:

1. Após estudos e análise dos textos do Regimento Escolar constata-se que estão contemplados os itens essenciais para assegurar a estrutura e o funcionamento legal da escola, atendendo à legislação vigente.
2. De acordo com a legislação vigente o referido Regimento Escolar terá vigência a partir do ano letivo de 2025 à 2029.
3. Se houver necessidade de alteração durante o período de vigência do Regimento Escolar, a Escola deverá solicitar ao CME.
4. É importante o acompanhamento na implantação das alterações do Regimento Escolar, garantindo assim, sua ampla e fiel aplicação.
5. Uma cópia do Regimento Escolar provado pelo CME, fica arquivada neste conselho e outra é encaminhada para Unidade Escolar.

III. CONCLUSÃO

1. A análise das peças deste Processo permite constatar que o Regimento Escolar cumpre com as diretrizes e resoluções das normativas vigentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 526 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 12 de março de 2025.

2. Face ao exposto, somos pela aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento, para que entre em vigor a partir do início do ano letivo de 2025, com vigência de 04 (Quatro) anos.

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (X) Aprovado por unanimidade de votos
() Aprovado pela maioria dos votos
() Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 11 de março de 2025.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

PARECER CME N.º: 04/2025 - CONSELHO PLENO
ASSUNTO: Aprovação do Regimento Escolar
INTERESSADO: Escola Municipal José Fortunato de Oliveira
PROCESSO N.º: 04/2025
APROVADO EM: 11/03/2025

I. RELATÓRIO

A Escola Municipal José Fortunato de Oliveira encaminha a este conselho, o processo para aprovação do Regimento Escolar. A proposta do Regimento Escolar está estruturada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução CME nº 01, de 30 de abril de 2021 que estabelece as diretrizes gerais para a organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste e a Resolução CME nº 02, de 23 de fevereiro de 2023 que estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimentos Escolares e Proposta Curricular para as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – São Francisco do Oeste/RN.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Processo está instituído em conformidade com as normativas Federais, Estaduais e Municipais, bem como com a Base Nacional Comum Curricular e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande Do Norte para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, fundamentando-se nos seguintes Atos Legais, que sustentam a aprovação do Regimento Escolar.

Tópicos a serem observados:

1. Após estudos e análise dos textos do Regimento Escolar constata-se que estão contemplados os itens essenciais para assegurar a estrutura e o funcionamento legal da escola, atendendo à legislação vigente.
2. De acordo com a legislação vigente o referido Regimento Escolar terá vigência a partir do ano letivo de 2025 à 2029.
3. Se houver necessidade de alteração durante o período de vigência do Regimento Escolar, a Escola deverá solicitar ao CME.
4. É importante o acompanhamento na implantação das alterações do Regimento Escolar, garantindo assim, sua ampla e fiel aplicação.
5. Uma cópia do Regimento Escolar provado pelo CME, fica arquivada neste conselho e outra é encaminhada para Unidade Escolar.

III. CONCLUSÃO

1. A análise das peças deste Processo permite constatar que o Regimento Escolar cumpre com as diretrizes e resoluções das normativas vigentes.
2. Face ao exposto, somos pela aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal José Fortunato de Oliveira, para que entre em vigor a partir do início do ano letivo de 2025, com vigência de 04 (Quatro) anos.

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (X) Aprovado por unanimidade de votos
() Aprovado pela maioria dos votos
() Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 11 de março de 2025.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

Resolução CME nº 01/2025, 11 de março de 2025.

Aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 275 de 09 de fevereiro de 2021, e em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9394/96, Parecer CNE/CEB nº 38/2002 e Parecer CEB nº. 05/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN, conforme consta o Anexo I parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar constituído, constada em Ata específica, e Termo encaminhado para ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC e do Conselho Municipal de Educação - CME e à nova homologação, num prazo, impreterivelmente, máximo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 526 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 12 de março de 2025.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de março de 2025.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

Calendário Escolar 2025

JANEIRO

- Férias;
- Matrículas e organização da Escola.

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	-	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	-

12 a 14 Jornada pedagógica.
17 SEG - Início do 1º Bimestre.

10 DIAS LETIVOS

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	-	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	-	-	-	-	-

03 e 04 - Carnaval.
05 QUA - Quarta-Feira de Cinza.

18 DIAS LETIVOS

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

17 e 18 - Semana Santa
21 SEG - Tiradentes

19 DIAS LETIVOS

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	-	-	-	-	-	-

01 QUI - Dia do Trabalhador.
09 SEX - Término do 1º Bimestre.
10 (Sáb. Letivo): Início do 2º Bim
11 DOM - Dia das Mães
6 Dias Letivos do 1º Bimestre +
16 Dias do 2º Bimestre =

22 DIAS LETIVOS

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	-	-
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	-	-	-	-	-

13 e 14 (Sábado Letivo) - São João
19 QUI - Corpus Christi.

21 DIAS LETIVOS

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	-	-

18 SEX - Término do 2º bimestre.
21 a 31 - Recesso Escolar.

14 DIAS LETIVOS

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	-	-	-	-	-	-

01 SEX - Início do 3º Bimestre
09 SAB - (Sábado Letivo)
10 DOM - Dia do País.
11 SEG - Dia do Estudante.
30 (Sáb. Letivo) - Jogos Interclasse

23 DIAS LETIVOS

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	-	-	-	-

06 SAB - (Sábado Letivo) FLEARC.
07 DOM - Independência do Brasil.

23 DIAS LETIVOS

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	-

02 QUI - Término do 3º Bimestre
03 SEX - Mártires do RN
06 SEG - Início do 4º Bimestre.
12 DOM - Nossa Sr.ª Aparecida
15 QUA - Dia dos Professores
22 QUA - Aniversário de SFO
28 TER - Dia do servidor público
2 Dias Letivos do 3º Bimestre +
17 Dias do 4º Bimestre =

19 DIAS LETIVOS

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	-	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	-	-	-	-	-	-

02 DOM - Finados
15 SAB - Proclamação da República.
20 QUI - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

19 DIAS LETIVOS

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
-	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	-	-	-

16 TER - Término do 4º bimestre
17 e 18 - Exames Finais
19 - Resultado final
25 QUI - Natal

12 DIAS LETIVOS

Dias letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	1º sem.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2º sem.	Total
	-	10	18	19	22	21	14	104	23	23	19	19	12	96	200

Jornada Pedagógica	Recesso Escolar		
Início do Bimestre	Feridos		
Término do Bimestre	Exames Finais		
Sábado Letivo	Resultado Final		

1º BIMESTE 17/02 A 09/05 = 53 DIAS LETIVOS
2º BIMESTE 10/05 A 18/07 = 51 DIAS LETIVOS
3º BIMESTE 04/08 A 02/10 = 48 DIAS LETIVOS
4º BIMESTE 06/10 A 17/12 = 48 DIAS LETIVOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 526 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 12 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2025

São Francisco do Oeste/RN, 12 de março de 2025.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE, PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, demais disposições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora municipal **MARIA JOVENTINA DA CONCEIÇÃO NETA**, ocorrido hoje, 12 de março de 2025, ela que prestou seus relevantes serviços a esta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias no município, a partir de hoje, 12 de março de 2025;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de março de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE
Prefeita Municipal

ESPAÇO NÃO UTILIZADO